



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico

Parecer n.º 274 COBED/COGPI/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 05 de outubro de 2001.

Referência: Ofício n.º 2927 GAB/SDE/MJ, de 29 de junho de 2001.

Assunto: ATO DE CONCENTRAÇÃO N.º 08012.003946/01-90

Requerentes: GE - GENERAL ELECTRIC COMPANY e IMV Holding S/A

Operação: Aquisição do controle acionário da IMV Holding pela GE envolvendo o negócio de máquinas de fornecimento ininterrupto de energia (UPS).

Recomendação: Inexistem sobreposições entre as atividades das empresas envolvidas na operação, não havendo que se falar em concentração horizontal. Constata-se a ocorrência de integração vertical decorrente da mesma, sem efeitos danosos à concorrência. Sugestão: aprovação.

Versão: Pública

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, solicita à SEAE, nos termos do Art. 54 da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas GE - General Electric Company e IMV Holding S/A.

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma a Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

I - Das Requerentes

I.1 - Grupo General Electric

Grupo de nacionalidade norte americana, sediado em Fairfield, Connecticut, atuante em diversos setores industriais, que incluem: motores para aviação, eletrodomésticos, radiodifusão, serviços industriais, sistemas industriais, serviços de informação, iluminação, sistemas médicos, plásticos, equipamentos para geração de energia e equipamentos de transporte, dentre outros.

No Brasil, as principais linhas de produtos ofertadas pelo Grupo General Eletric abrangem: produtos de iluminação, diamantes industriais e derivados, equipamentos de distribuição e controles elétricos, equipamentos de geração e transmissão de energia elétrica, equipamentos e sistemas de automação industrial, equipamentos médicos de diagnóstico por imagem, motores para aviação e serviços de manutenção, eletrodomésticos, serviços financeiros, transporte, plásticos, tecnologia de informação, locomotivas, equipamentos de metrô e motores elétricos.

Vale ressaltar que a GE é uma empresa de capital aberto na qual todos os acionistas detêm participação societária inferior a 5%.

Em 2000, o faturamento do Grupo GE atingiu, na esfera mundial, CONFIDENCIAL.

No Brasil, as seguintes empresas pertencem ao Grupo General Electric: Cotia-Penske Logistics Ltda., General Electric do Brasil Ltda., Gebsa Equipamentos, Produtos e Serviços Ltda., GE Celma Participações Ltda., GE Celma S.A., GE Varig Engine Services S.A., GE Dako S.A., GE Appliances do Brasil Ltda., GE Hydro Inepar do Brasil S.A., GE Supply Prodisa do Brasil Ltda., GE Information Services do Brasil Ltda., Disonics Vingmed Ultrasound do Brasil Ltda., GE Plásticos SPB Ltda., GEVISA S.A., Genstar Container Brazil, GEP South America Ltda., General Electric Capital do Brasil Ltda., GE Capital United Ltda., Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros, GE Capital United SPC S.A., Banco GE Capital S.A., GE Capital Fleet Services do Brasil S/C Ltda., CSI Fleet Services do Brasil Ltda., GE Capital Information Technology Solutions do Brasil Ltda., GECITS do Brasil Ltda., GE SeaCo Brasil Ltda., TIPHOOK Container Rental South America Locação de Containers Ltda., GE Plastics South America Ltda., Parequip Equipamentos Industriais Ltda., GE Capital Adm,. de Cartões de Crédito Ltda., GE Capital Factoring Ltda., M. Serviços S/C Ltda. e Woodward Governor Regulardores Ltda.

Segundo as requerentes, nos últimos três anos, o Grupo GE participou dos seguintes atos de concentração: GE/Dako, GE/IBM/IVIX, GE Celma/Varig, GE/Inepar, GE/Inbrael, GE Medical Systems/Disonics, GE/Elscint, GE/Alstom, GE/Kvaerner, GE/Showpower, GE/Atlas Copco, GE/Woodward, já aprovados pelo CADE e dos seguintes atos notificados às

autoridades brasileiras antitruste em 2000 e 2001: GE/Lease Plan Brasil, GE/Toshiba, GEVISA/Alstom, GE/Critikon, GE/SMV, GE/ACT, GE/Matraplast, GE/Dover e GE/Harris.

I.2 - IMV Holding S/A

Empresa suíça pertencente ao Grupo IMV, atuante no desenvolvimento e comercialização de máquinas de fornecimento ininterrupto de energia (denominados de UPS ou *nobreak*), gerenciamento de energia e *softwares* de proteção de bancos de dados que acompanham os UPS/*nobreak*. A empresa presta serviços pós-venda preventivos e reparadores destes produtos no mercado norte-americano.

A composição acionária da IMV reparte-se da seguinte forma, conforme quadro apresentado a seguir:

Quadro I

Composição Acionária da IMV Holding S/A

Acionista	Participação no Capital Social (%)
Mr Andrea Winzenreid	43,1
Mr Othmar Iseli	18,7
M2 Capital Partners*	28,2
TOTAL	100,00

(*) Segundo as requerentes, esta companhia de investimentos detém participações em várias empresas europeias não atuantes na indústria de UPS.

Fonte: Requerentes.

O Grupo IMV não possui empresas sediadas no Brasil e no Mercosul. Em 2000, o faturamento do Grupo atingiu, na esfera mundial, CONFIDENCIAL

II - Da Operação

Trata-se de uma aquisição. A General Electric adquiriu, em 01 de junho de 2001, participação de 88,29% do capital da IMV, comprometendo-se, mediante assinatura de Contrato, a adquirir as ações remanescentes em poder de acionistas minoritários no ato de fechamento da operação. O valor total do presente negócio girou em torno de CONFIDENCIAL

A General Electric adquiriu a IMV com o objetivo de CONFIDENCIAL

A presente operação, de impacto internacional e envolvendo ativos localizados na Suíça, foi submetida ao Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência em 29/06/01, com fundamento no critério do faturamento previsto no artigo 54, § 3º da Lei nº 8.884/94 e foi igualmente apresentada às autoridades antitruste da Áustria, Alemanha, Itália, Portugal, Romênia e Taiwan, tendo sido aprovada em todas estas jurisdições.

III - Da Definição do Mercado Relevante

III. 1 - Dimensão Produto

O Grupo GE produz e/ou oferta no mercado nacional linhas variadas de produtos que englobam desde lâmpadas, eletrodomésticos e locomotivas até equipamentos médicos de diagnóstico por imagem. No segmento de energia, a General Electric oferta linha de sistemas de “missão crítica”, destinados a sustentar e garantir o funcionamento de equipamentos que requerem energia contínua 24 horas por dia tais como: servidores, provedores de acesso, sistemas de segurança e controle etc. Tais sistemas são integrados por numerosos componentes: *softwares* de automação e transformadores de *switches*, interruptores de circuitos, geradores de *back up*, centros de controles de motores, painéis de controle, transformadores e UPS/*nobreak*, dentre outros.

Por sua vez, a IMV, não possui ativos e não exerce nenhuma atividade produtiva no Brasil, ofertando tão somente, via exportações, máquinas de fornecimento ininterrupto de energia (UPS), gerenciamento de energia e *softwares* de proteção de bancos de dados que acompanham os UPS. As exportações da IMV para o mercado brasileiro destinam-se, unicamente, a um distribuidor não exclusivo que responde pela sua comercialização e pela prestação de serviços de pós-venda incluídos na garantia, a Leistung Comércio e Serviços Ltda.

Os UPS são produtos que não possuem substitutos e cuja principal função é fornecer energia elétrica ininterrupta aos equipamentos, mesmo em situações de ausência total de energia proveniente da rede elétrica, mediante utilização de baterias que podem gerar autonomia de várias horas para os referidos equipamentos. Podem classificar-se em:

desligados (*off-line*) - de menor preço, são compostos por gerador, bateria, carregador de bateria e inversor e fornecem apenas proteção básica. Têm capacidade de energia variando de 0,25 a 4 KVA e só são ativados quando ocorre oscilação de voltagem, destinando-se a computadores de uso pessoal, pequenos escritórios e escritórios residenciais;

interativo (*line-interactive*) - assemelham-se aos do tipo desligado, exceto pelo fato de fornecerem um ajuste de voltagem ativo, sendo ideal para redes de pequenos negócios e têm capacidade de energia variando de 1 a 10 KVA;

ligado (*on-line*) – são também chamados de dupla conversão e são considerados de tipo *premium*, possuindo preços mais elevados e oferecendo maior proteção. Possuem os mesmos componentes acrescidos de um retificador que elimina ruídos, assegurando um ajuste perfeito de oscilação de voltagem. Podem ser utilizados em equipamentos de missão crítica que não podem nunca ser desligados e em ambientes industriais e expostos a intempéries, tendo voltagem de energia variando de 3 a 500 KVA.

Ressalte-se que a IMV produz cinco tipos de UPS, sendo quatro deles do tipo ligado e um do tipo interativo. Estes produtos são acompanhados de *softwares* de gerenciamento e monitoramento e proteção de banco de dados, podendo ser utilizados para UPS fabricados tanto pela IMV como por outros fabricantes, sendo disponibilizados aos clientes gratuitamente. Os fabricantes de UPS prestam, também, gratuitamente, serviços de pós-venda aos clientes.

relacionados à garantia do produto e de treinamento para operadores (ajuda *on-line*). A IMV presta, igualmente, serviços de prevenção e reparos de UPS e do sistema de bateria, condicionamento e distribuição de energia. Os serviços pós-venda inclusos na garantia são prestados no Brasil pelo distribuidor não exclusivo mencionado acima, a Leistung Comércio e serviços Ltda. Já os serviços de pós-venda que não estão previstos na garantia só são prestados pela IMV nos Estados Unidos.

O Quadro II, apresentado, a seguir, situa os produtos ofertados pelas empresas envolvidas na operação.

Quadro II

Produtos Ofertados pelas Empresas Envolvidas na Operação

PRODUTO	GE	IMV
Exportação de máquinas de fornecimento ininterrupto de energia (UPS ou nobres), gerenciamento de energia e softwares de proteção de bancos de dados que acompanham UPS e E prestação de serviços pós-venda.		X
sistema de missão crítica (energia elétrica)	X	
Programadores horários		
Lâmpadas	X	
Abrasivos	X	
Sistema industrial	X	
Sistema de energia elétrica	X	
Sistemas médicos	X	
Silicones	X	
Aeronaves	X	
Eletrodomésticos	X	
Equipamentos médicos de diagnóstico por imagem	X	
Plásticos	X	
Locomotivas	X	
Equipamentos de metrô	X	
Motores Elétricos	X	
Produtos de informática	X	
Serviços financeiros	X	
Serviços de logística	X	
Aluguel e <i>leasing</i> de <i>containers</i>	X	

Fonte: Requerentes.

Conforme demonstra o quadro acima, não ocorre sobreposição nos produtos ofertados pelas requerentes, dado que o único produto ofertado pela IMV - máquinas de fornecimento ininterrupto de energia (UPS), gerenciamento de energia e *softwares* de proteção de bancos de dados que acompanham os UPS - não é fabricado e/ou ofertado pela GE, nos mercados nacional e internacional.

Importante destacar que, em resposta ao Ofício COBED/COGPI/SEAE/MF nº 4017, de 04/09/01, as requerentes confirmaram que as linhas de produtos e serviços ofertados pelo Grupo General Electric nos mercados nacional e mundial não incluem máquinas de

fornecimento ininterrupto de energia (UPS), gerenciamento de energia e *softwares* de proteção de bancos de dados que acompanham os UPS, excluindo, portanto, qualquer possibilidade de concentração horizontal decorrente da operação. Ressaltaram que, após a operação, a GE iniciou o desenvolvimento do projeto de fabricação de módulos de força (*power modules*) que utilizam os UPS como componentes para serem comercializados nos Estados Unidos e Europa afirmando , no entanto, que, até o presente momento, ainda não iniciou a comercialização destes produtos.

Com relação à possibilidade de integração vertical , as requerentes afirmaram, em resposta ao ofício supracitado, que:

...” A GE esclarece que também não fabrica produtos que possam ser considerados insumos para os UPS.”...

...” a General Electric, ocasionalmente, pode adquirir unidades UPS com o intuito de atender a demandas específicas de seus clientes no fornecimento de soluções integradas de missão crítica”...

Ainda, no requerimento inicial as requerentes mencionaram que:

“ Os produtos de “missão crítica” são aqueles que sustentam um equipamento de infraestrutura que requer eletricidade contínua 24 horas por dia. As unidades UPS podem ser inseridas nessa ampla categoria de produtos e, **frequentemente**, fazem parte dos sistemas de “missão crítica” de gerenciamento de energia”...

...” Os componentes de qualquer sistema integrado de “missão crítica” dependerão da infraestrutura de sustentação que ele requeira. Portanto, um equipamento de UPS **nem sempre** será essencial para uma solução integrada de “missão crítica”... ..

...” Quando a GE oferece uma solução integrada de missão crítica”, **eventualmente** adquirirá ou permitirá a venda de um UPS”...

Diante da aparente contradição de informações fornecidas pelas requerentes, esta SEAE considerou a possibilidade de ocorrência de integração vertical entre as atividades das mesmas, na medida em que os UPS produzidos pela IMV poderiam integrar os sistemas de “missão crítica” comercializados pela GE. Para esclarecer a questão, esta SEAE consultou, exaustivamente, CONFIDENCIAL, em resposta aos Ofícios COBED/COGPI/SEAE/MF nº 3394, 3743 4143 e 4324 de 25/07/01, 20/08/2001, 12/09/2001, e 28/09/2001, respectivamente, confirmou tratar-se de empresa nacional independente e que possui um contrato de distribuição com a IMV para fornecimento de equipamentos UPS e gerenciamento de energia e softwares para proteção de dados, prestando serviços de pós-venda desses produtos. A empresa comercializa, também, outros produtos como baterias, gabinetes, transformadores, peças e acessórios de equipamentos elétricos fabricados por diversos fornecedores tais como: a Delphi, a Ultrapower, a Asten, a Jean Muller etc. Citou como seus principais clientes: a Cindacta, a Delta Engenharia, o Senado Federal e o Tribunal Regional Federal. Afirmou, também, que, após a operação, continuará a comercializar os produtos da IMV. Ao ser indagada sobre as diferenças entre os sistemas de “missão crítica” e os UPS e, ainda, se os mesmos fazem parte necessariamente dos referidos sistemas, a empresa confirmou esta última afirmação, na medida em que os UPS/*nobreak* asseguram fornecimento ininterrupto de energia, protegendo os equipamentos de falhas/oscilações na rede elétrica

(surto de tensão, ruídos, sub e sobretensão etc.). Em algumas situações, quando é imprescindível garantir nível mais elevado de proteção e autonomia de energia para equipamentos dos quais outros sistemas dependem (servidores, sistemas de segurança e controle, provedores, sistemas de rede de grande porte etc.) necessita-se utilizar soluções de configuração mediante implantação de sistemas denominados de “missão crítica” ou “de proteção elétrica para cargas críticas”. Assim, segundo a empresa, os UPS sempre serão utilizados como componentes integrantes de sistemas de “missão crítica”, concluindo esta SEAE, assim, pela ocorrência de integração vertical entre as atividades desenvolvidas pelas requerentes.

Todavia, as requerentes ressaltaram que as participações da IMV nos mercados brasileiro e mundial de UPS são de CONFIDENCIAL total comercializado, respectivamente, demonstrando ser a empresa um ofertante de pequeno porte no segmento. Trata-se, segundo as mesmas de segmento fortemente concorrencial onde numerosos produtores competem. Destacam-se, no mercado internacional, como principais fabricantes e respectivas participações no total de vendas do produto em pauta: a American Power Corporation (24%), a MGE UPS (14%), a Powerware Corporation/Invensys Power Systems (19%) e a Liebert Corporation/Emerson Corporation (8%), todas empresas de maior porte.

No plano nacional, a CONFIDENCIAL distribuidor da IMV no Brasil, e pesquisas realizadas na internet revelaram a existência de vários fabricantes: a SMS, a T Shara, a Invensys Powerware do Brasil Ltd., a Keynote Corporation Ltd/RPA, dentre outras, indicando, tratar-se de mercado igualmente competitivo, com presença de empresas multinacionais de porte e de empresas brasileiras.

Isto posto, conclui-se que não ocorrem sobreposições entre as atividades das empresas envolvidas nos mercados brasileiro e mundial, não havendo que se falar em concentração horizontal. A integração vertical detectada não se revela prejudicial à concorrência, tendo em vista a inexpressividade das participações da IMV no segmento considerado como um todo e dada a constatação de ocorrência de competitividade no segmento.

IV- Recomendação

A análise precedente demonstrou inexistirem sobreposições entre as atividades das empresas envolvidas na operação, não havendo que se falar em concentração horizontal. A integração vertical decorrente da mesma não acarreta efeitos danosos à concorrência. Isto posto, recomenda-se a aprovação da operação sem restrições.

À apreciação superior.

LEILA REINEHR DOMONT
Técnica

CLAUDIA VIDAL MONNERAT DO VALLE
Coordenadora COBED

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT
Coordenadora-Geral

De acordo.

CLAUDIO MONTEIRO CONSIDERA
Secretário de Acompanhamento Econômico